



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Dispõe sobre a denominação de *rotatória* localizada no Bairro Ininga, Zona Leste de Teresina, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A *rotatória* localizada no entroncamento das Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Universitária, Rua Dirce Oliveira e Rua Sen. Joaquim Pires, no Bairro Ininga, zona leste de Teresina, passa a ser denominada "*Rotatória ARQUITETA YAMARA SANTOS*".

**Parágrafo único.** A família da homenageada poderá fazer alguma intervenção no espaço físico municipal, a que se refere esta Lei – após a devida análise e aprovação da SAAD Leste e STRANS –, como forma de honrar a memória da Arquiteta Yamara Santos.

**Art. 2º** As características técnicas da *rotatória*, a que se refere esta Lei, são aquelas constantes do cadastro e registro mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Leste e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 15 de maio de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

  
Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**  
2º Secretária

